



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
DECRETOS	08
PORTARIAS	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EDITAIS	17
Anexos	18

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 3430, DE 30 DE JUNHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 94/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 42.096,67 (quarenta e dois mil e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.08

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Mun. De Agricultura, Abast./ Meio Amb.

VERBA: 02.08.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete da Agricultura

FICHA: 90

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: 42.096,67

TOTAL: 42.096,67

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será coberto com recursos do Tesouro Municipal, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art.4º inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, destinado para utilizar no superávit financeiro do ano anterior, no valor de R\$ 7.870,07 (sete mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos) e recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Modalidade Transferências Especiais (PIX) no valor de R\$ 34.226,60 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 42.096,67 (quarenta e dois mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 30 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 30 de junho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 2 de 25

Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3432, DE 01 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 87/2026, de autoria do Executivo Municipal).

“Dispõe sobre a parceria entre Prefeitura e o Rotary, conforme especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a parceria entre o Município de Penápolis/SP e o Rotaract Club de Penápolis para a aquisição de 01 (um) freezer com capacidade de 234 litros, 02 (dois) ares condicionados Split Hi Wall Inverter de 24.000 BTUs e 03 (três) cadeiras higiênicas hidráulicas de transferência com coletor, destinados à Ala da Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis.

Art. 2º Para esta parceria, o Município disporá de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 01 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS

Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3434, DE 01 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 89/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar valor ao Hospital Espírita João Marchesi e para MOVECA destinados ao custeio das ações e serviços executados pela entidades.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou instrumento jurídico congênere, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares federais destinados ao custeio dos serviços de assistência à saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em favor das entidades sem fins lucrativos relacionadas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei serão repassados às seguintes entidades, nos valores e para as finalidades a seguir indicadas, em conformidade com os respectivos Planos de Trabalho:

I - Hospital Espírita João Marchesi, inscrito no CNPJ sob no 00.033.940/0001-87, no valor de R\$ 348.615,87 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), somados aos repasses realizados pelos seguintes



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 3 de 25

vereadores:

Vereador: Edson Bilche Giroto
Valor (R\$): 36.000,00
Natureza: Custeio

Vereador: Francisco José Mendes
Valor (R\$): 10.000,00
Natureza: Custeio

Vereador: Mario Abe
Valor (R\$): 245.715,87
Natureza: Custeio

Vereador: Paulo Henrique Castelleone Sanchez
Valor (R\$): 10.000,00
Natureza: Custeio

Vereador: Roberto Delfino da Silva
Valor (R\$): 36.900,00
Natureza: Custeio

Vereador: Rosenwald A. L. Faleiros
Valor (R\$): 10.000,00
Natureza: Custeio

Total: 348.615,87

II- MOVECA - Movimento Vestindo a Camisa, inscrito no CNPJ sob no 00.928.837/0001-03, no valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), somados aos repasses realizados pelos seguintes vereadores:

Vereador: Jandineia Ap. Santos Fernandes
Valor (R\$): R\$ 26.900,00
Natureza: Custeio

Vereador: Rodolfo Valadão Ambrosio
Valor (R\$): R\$ 5.000,00
Natureza: Custeio

TOTAL: R\$ 31.900,00

Art. 3º O repasse dos recursos previstos nesta Lei

fica condicionado:

I - à apresentação, pelas entidades beneficiárias, de Plano de Trabalho contendo objeto, justificativa, objetivos, metas quantitativas, cronograma físico-financeiro e indicadores de resultado;

II - à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da capacidade técnica e operacional das entidades para a execução do objeto pactuado;

III - ao atendimento das exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, em especial quanto à dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, quando aplicável, e na legislação municipal correlata.

Art. 4º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da integral e correta aplicação dos recursos recebidos, na forma, nos prazos e com a documentação exigida no respectivo instrumento de parceria e na legislação de regência, sob pena de instauração de tomada de contas especial e demais sanções previstas em lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada na Procuradoria Geral do Município, em
01 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3435, DE 02 DE JULHO DE 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 4 de 25

(Projeto de Lei nº 95/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.)

“Dá denominação de MATILDE MERCEDES TORREZAN BURANELLO ao CENTRO DIA IDOSO localizado na Avenida Franklin Hatch nº 12, no Jardim Primavera, nesta cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O CENTRO DIA IDOSO localizado na Avendia Franklin Hatch nº 12, no Jardim Primavera, neste município de Penápolis, passa a denominar-se “MATILDE MERCEDES TORREZAN BURANELLO”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 02 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada na Procuradoria Geral do Município, em 02 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3436, DE 02 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 96/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar valores à Santa Casa de Misericórdia de Penápolis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 153.615,87 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) à Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, oriundo de emenda impositiva do Vereador Júlio César Caetano, destinado à aquisição de uniformes aos colaboradores da instituição, bem como lençóis, fronhas e outros.

Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia de Penápolis prestará contas do valor repassado no prazo de 06 (seis) meses, após o recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 02 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada na Procuradoria Geral do Município, em 02 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3438, DE 02 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 91/2026, de autoria do



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 5 de 25

Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.15

DEPTO/SERVIÇO: Sec.Mun.Plan.Coord/
Zelad.Transito/ Mob. Urbana

VERBA: 02.15.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete do Transito
Municipal

FICHA: 232

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros-Pessoa
Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: 37.530,00

TOTAL: 37.530,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será coberto com recursos do Tesouro Municipal, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art.4º inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, contrapartida do Município para complementar a Emenda Impositiva do Vereador Julio Caetano, para fornecimento e implantação de materiais de sinalização semafórica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 02 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do
Município, em 02 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3439, DE 02 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 92/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 6 de 25

valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.14

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VERBA: 02.14.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Comunitária

FICHA: 217

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 150.000,00

FICHA: 222

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional que trata o art. 1º será coberto com recursos do Tesouro Municipal, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 4º, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, destinado para utilizar no superávit financeiro do ano anterior, para assegurar a manutenção e ampliação das ações de Proteção Social Básica desenvolvidas no município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 02 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 02 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3440, DE 03 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 93/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 124.717,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Obras Públicas



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 7 de 25

FICHA: 163

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: 124.717,00

TOTAL: 124.717,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será coberto com recursos do Tesouro Municipal, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, destinado para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia na construção de 100 (cem) carneiras e contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de zeladoria no cemitério Jardim da Paz.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 03 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 03 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3441, DE 06 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 90/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.05

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho

VERBA: 02.05.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete Indústria, Comércio e Serviços

FICHA: 53

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Out. Serviços terceiros – Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: 30.000,00

TOTAL: 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 3.387, de 08 de abril de 2026, especificado abaixo:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 8 de 25

VERBA: 02.05

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho

VERBA: 02.05.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete Indústria, Comércio e Serviços

FICHA: 51

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo

VLR A ANULAR R\$: 10.000,00

FICHA: 52

VERBA: 3.3.90.36.99

DEPTO/SERVIÇO: Out. Serviços terceiros – Pessoa Física

VLR A ANULAR R\$: 10.000,00

FICHA: 55

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VLR A ANULAR R\$: 10.000,00

TOTAL: 30.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 06 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do

Município, em 06 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS

Procuradora Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 8604, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.096,67 (quarenta e dois mil e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3430, de 30 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 42.096,67 (quarenta e dois mil e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.08

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Mun. De Agricultura, Abast./ Meio Amb.

VERBA: 02.08.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete da Agricultura

FICHA: 90

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: 42.096,67



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 9 de 25

TOTAL: 42.096,67

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será coberto com recursos do Tesouro Municipal, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art.4º inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, destinado para utilizar no superávit financeiro do ano anterior, no valor de R\$ 7.870,07 (sete mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos) e recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Modalidade Transferências Especiais (PIX) no valor de R\$ 34.226,60 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 42.096,67 (quarenta e dois mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 30 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 30 de junho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

**DECRETO Nº 8605, DE 02 DE JULHO DE
2026.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3438, de 02 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.15

DEPTO/SERVIÇO: Sec.Mun.Plan.Coord/
Zelad.Transito/ Mob. Urbana

VERBA: 02.15.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete do Transito
Municipal

FICHA: 232

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros-Pessoa
Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: 37.530,00

TOTAL: 37.530,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será coberto com recursos do Tesouro Municipal, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art.4º inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, contrapartida do Município para complementar a Emenda Impositiva do Vereador Julio Caetano, para fornecimento e implantação de materiais de sinalização semaforica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 10 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 02 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 02 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8606, DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos
e cinquenta mil reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas
atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº
3439, de 02 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito adicional suplementar, junto ao
Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de
Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no
valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil
reais), para suplementação da seguinte dotação
orçamentária:

VERBA: 02.14

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

VERBA: 02.14.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência

Comunitária

FICHA: 217

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 150.000,00

FICHA: 222

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material
Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional que trata o art. 1º será
coberto com recursos do Tesouro Municipal,
provenientes do superávit financeiro do exercício
anterior, nos termos do art. 4º, inciso III, alínea “a”,
da Lei Municipal nº 3.326, de 09 de dezembro de
2025, destinado para utilizar no superávit
financeiro do ano anterior, para assegurar a
manutenção e ampliação das ações de Proteção
Social Básica desenvolvidas no município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão por conta de dotações
próprias do orçamento, suplementadas, se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 02 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 11 de 25

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8607, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Altera o art. 1º do Decreto nº 8.311, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2025/2027.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando SEDES nº 402/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00023538/2026-31;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8311, de 17 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2025/2027, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Jéssica dos Santos Berto
Suplente: Daiane Aparecida da Silva

b) Secretaria Municipal da Cultura:
Titular: Gilson Moreno Soares Azenha
Suplente: Joice de Fátima Pitol Almeida

c) Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Maria Odete Ribeiro de Souza
Suplente: Ilda Cândida Gallinari

d) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Micaele Rodrigues Macedo Augusto
Suplente: Elen Cristiane Doná de Oliveira

e) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:
Titular: Rogger Bruno Ferracini Anelli
Suplente: Beatriz Sales Miranda

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de Entidades de Atendimento ao Idoso:
Titular: Marcos Roberto Fernandes
Suplente: Gisele Perazza Penteado
Titular: Maura Adriana Saccomani Castilho
Suplente: Fátima Ivanira Micucci

b) Representantes dos Usuários dos Serviços de Atendimento ao Idoso:
Titular: Irany Paulino da Silva Eugênio
Suplente: Suemi Aparecida de Andrade
Titular: Nadir Nunes de Souza
Suplente: Wagner Aparecido Claus

c) Representantes de Trabalhadores do Serviço de Atendimento ao Idoso:
Titular: Silmara Alves Matos Amarante
Suplente: Miliena Fattori Domingues."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 03 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do Município, em 03 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 12 de 25

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8608, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 124.717,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3440, de 03 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 124.717,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Obras Públicas

FICHA: 163

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: 124.717,00

TOTAL: 124.717,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será coberto com recursos do Tesouro Municipal, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.326, de 09 de dezembro

de 2025, destinado para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia na construção de 100 (cem) carneiras e contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de zeladoria no cemitério Jardim da Paz.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 03 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do Município, em 03 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8609, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Revoga o Decreto nº 5.499, de 26 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 455, de 24 de agosto de 1993, para acrescentar os artigos 29 a 37, relativos à regulamentação de feiras itinerantes e eventos similares no Município de Penápolis.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 5.499, de 26 de abril de 2017.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 13 de 25

Art. 2º A realização de feiras itinerantes e eventos similares permanecerá sujeita à legislação aplicável, especialmente às normas de licenciamento, fiscalização, segurança, saúde pública, uso e ocupação do solo e posturas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 06 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 06 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8611, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por
transposição/remanejamento/transferência/anulação
,no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas
atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº
3441, de 06 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta
Prefeitura, um crédito adicional suplementar, por
transposição/remanejamento/transferência/anulação
, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para
suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.05

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Trabalho

VERBA: 02.05.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete Indústria, Comércio
e Serviços

FICHA: 53

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Out. Serviços terceiros –
Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: 30.000,00

TOTAL: 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será
coberto com recursos provenientes do que trata o
inciso VI do art. 167 da Constituição Federal,
conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.326, de 09
de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 3.387, de
08 de abril de 2026, especificado abaixo:

VERBA: 02.05

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Trabalho

VERBA: 02.05.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete Indústria, Comércio
e Serviços

FICHA: 51

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo
VLR A ANULAR R\$: 10.000,00

FICHA: 52

VERBA: 3.3.90.36.99

DEPTO/SERVIÇO: Out. Serviços terceiros –
Pessoa Física

VLR A ANULAR R\$: 10.000,00

FICHA: 55

VERBA: 4.4.90.52.99



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 14 de 25

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material
Permanente

VLR A ANULAR R\$: 10.000,00

TOTAL: 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 06 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e na Procuradoria Geral do Município,
em 06 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 230, de 01 de julho de 2026.

“Nomeia Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura aos litigantes em processo administrativo o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 3537305.402.00015026/2026-09;

CONSIDERANDO os elementos informativos constantes dos autos, que apontam a necessidade de apuração de fatos relacionados à emissão e à apresentação de atestado médico para fins de justificativa de ausência ao serviço;

CONSIDERANDO as manifestações da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Interna, que recomendam a apuração dos fatos por meio de processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à adequada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados, para apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 3537305.402.00015026/2026-09, relacionados à emissão e à apresentação de atestado médico utilizado para justificativa de ausência ao serviço, bem como para apurar, de forma individualizada, as eventuais responsabilidades funcionais das servidoras T. M. M. e L. C. M. P.:

- I – Sabrina Barbosa Gonçalves;
- II – Paíza Pança Canossa;
- III – Janaína Vieira da Maia Sussai.

§ 1º A Comissão deverá promover a completa apuração dos fatos, com a individualização das condutas eventualmente praticadas por cada



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 15 de 25

servidora, observando o devido processo legal.

§ 2º Fica assegurado às servidoras investigadas o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

§ 3º Ao final do procedimento, caso constatada a ocorrência de infrações funcionais, poderão ser sugeridas à autoridade competente as medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão ou demissão, observado o disposto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, após regular observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Fica nomeada Sabrina Barbosa Gonçalves como Presidente da Comissão Processante.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, ouvir testemunhas e praticar os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório circunstanciado à autoridade competente, indicando os fatos apurados, as eventuais responsabilidades individuais das servidoras e as medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231, de 01 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a contratação, por tempo indeterminado, de candidato classificado para a função de FISCAL DE RENDAS, conforme específica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando do Serviço de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Avaliação, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00023228/2026-16, que solicita a elaboração de Portaria de Contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar, por tempo indeterminado, para a função de FISCAL DE RENDAS, o candidato abaixo relacionado, por ter sido classificado no Concurso Público nº 01/2023, aberto pelo Edital nº 2740, de 06/09/2023, homologado pela Portaria nº 513, de 13/12/2023, publicada em 13/12/2023, fazendo jus ao salário fixado pela referência 05, grau 01, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Finanças:

CLASSIFICAÇÃO: 08º
NOME: VICTOR GARCIA DE OLIVEIRA
RG: 47.***.***-2
INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO: 01.07.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anotando-se no prontuário do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233, de 02 de julho de 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 16 de 25

“Dispõe sobre a contratação, por tempo indeterminado, de candidatas classificadas para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando do Serviço de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Avaliação, constante do Processo SEI nº 3537305.402.00023226/2026-27, por meio do qual se solicita a elaboração de Portaria de Contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar, por tempo indeterminado, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, as candidatas abaixo relacionadas, por terem sido classificadas no Concurso Público nº 01/2023, aberto pelo Edital nº 2740, de 06/09/2023, homologado pela Portaria nº 513, de 13/12/2023, publicada em 13/12/2023, fazendo jus ao salário fixado pela referência 06, grau 01, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

CLASSIFICAÇÃO: 18º

NOME: DANIELE LEITE GREMES

RG: 40.***.***-9

INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO: 01.07.2026

CLASSIFICAÇÃO: 20º

NOME: SANDRA MIOTTI FAUSTINO

RG: 30.***.***-1

INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO: 01.07.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anotando-se no prontuário das contratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 02 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234, de 02 de julho de 2026.

“Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 170, de 28 de abril de 2026, conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Comissão Processante, constante do Processo SEI nº 3537305.402.00023466/2026-21, em razão da necessidade de conclusão da instrução processual;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instituída pela Portaria nº 170, de 28 de abril de 2026, destinada a apurar possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato nº 037/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 02 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026 –
PROCESSO Nº 3537305.402.00017024/2026-46**



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 17 de 25

O Chefe Interino do Serviço de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 232, de 01 de julho de 2026, RESOLVE RERRATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a "Aquisição por itens de materiais elétricos e hidráulicos para a execução de adequações e manutenções corretivas/preventivas nas unidades escolares da rede municipal de ensino que servirão como alojamento para as delegações dos Jogos Regionais de 2026", conforme segue:

Onde se lê:

- Para a empresa NATINHO COMERCIAL ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 52.868.026/0001-50, os itens abaixo relacionados, totalizando a importância de R\$ 22.491,58 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Leia-se:

- Para a empresa TELETUSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 00.014.855/0001-71, os itens abaixo relacionados, totalizando a importância de R\$ 22.491,58 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

O 1º Termo de Rerratificação completo encontra-se disponível no site: <https://www.penapolis.sp.gov.br> em editais = compra direta = Ratificação de Dispensa de Licitação nº 085/2026.

Penápolis, 06 de julho de 2026.

Thomas Guilherme dos Santos Oliveira

Chefe Interino do Serviço de Licitações

TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Concurso Público nº 01/2023 aberto pelo Edital nº 2740 de 06/09/23, homologado pela Portaria nº 513 de 13/12/23, publicada em 13/12/23, munida de declaração de horário de trabalho, caso exerça outro cargo/função, para que possa ser avaliada pela Procuradoria Jurídica, conforme art.37 da Constituição Federal, no que se refere a impedimentos e/ou acúmulo de cargos, devendo comparecer no Serviço de Recrutamento Seleção e Treinamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação, a saber:

22º ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS – RG 306950455

23º VIVIAN ZOVETTI EMILIO – RG 429523373

O não comparecimento implicará desistência da vaga.

PABLO AMBROSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis

CNPJ 49.576.416/0001-41

Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Telefone: (18) 3654-2500

www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

CNPJ 49.576.614/0001-45

Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-6100

www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis

CNPJ 47.756.440/0001-37

Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro

Telefone: (18) 3652-0275

www.camaradenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

CNPJ 51.101.839/0001-83

Rua Luiz Cremonini, 101 – Parque Industrial

Telefone: (18) 3654-7710

www.emurpe.com.br

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)

CNPJ 53.893.582/0001-49

Av. São José, 400 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-7690

www.funepe.edu.br

EDITAIS

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da Secretaria Municipal de Administração - Serviço de Recrutamento e Seleção - convoca as candidatas abaixo relacionadas para assumir vagas de



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 18 de 25

LEI Nº 3431, DE 01 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 86/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Institui a criação do Fórum Municipal de Educação, com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-Lei nº 9.394/96 - (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 (ECA), bem como Legislações que firmam normas para a Educação no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino, Plano Nacional de Educação 13.005/14, Lei nº 75/2015 - Plano Municipal de Educação-PME e Lei Complementar nº 220/2025.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Regular o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Penápolis-SP.

Art. 2º O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Penápolis-SP com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III- elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V- do Plano bem participar da construção Municipal de Educação, como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas; e

VI - acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação:

- I- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- II- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes do Executivo Municipal;



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 19 de 25

- III- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes Secretaria Municipal da Saúde; da
- IV- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- V- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes da Rede Privada de Ensino;
- VI- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VII- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes do Conselho Municipal de Educação de Penápolis - CMEP;
- VIII- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes da Rede Estadual de Ensino;
- IX- 01 (um) representante da Comissão Permanente de Educação da Câmara de Vereadores;
- X- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes dos Estudantes;
- XI- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes de Pais Estudantes;
- XII- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes Sindicato de Servidores Públicos; do
- XIII- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes Conselho Tutelar; do
- XIV- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- XV- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- XVI- 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes dos Gestores Escolares; e XVII - 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 5º A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 20 de 25

Art. 9º A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação, faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 01 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 01 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 21 de 25

PORTARIA Nº 235, de 03 de Julho de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório de servidores, e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2618, de 09/06/2022, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Penápolis;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0698708 do Serviço de Pessoal, exarado no Processo SEI nº3537305. 402.00023503/2026-00, que solicita a elaboração de portaria;

CONSIDERANDO que as servidoras abaixo relacionadas foram submetidas à avaliação e obtiveram parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Estágio Probatório das servidoras desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PRAZO LEGAL	CONCEITO
7986	CARLA APARECIDA RODRIGUES	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
7987	SUZI DA SILVA FORTES	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
7988	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
7992	ALINE LEANDRO DE FREITAS DELFINO	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
7993	ROSA MARIA DA SILVA PARRA	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
7994	ANA LUCIA LEME	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
7997	MARCIA VALDEMARIN SORROCHE VIANA	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
7998	MARGARETH BENANTE MORANGUEIRA	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
8006	ANDRESSA TOMAZINI VIEIRA	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
8007	DENISE MARQUES TEODORO GOBO	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
8011	IVONE VALDEMARIN SORROCHE SALES	MERENDEIRA	01/08/2023	31/07/2026	APROVADA
8014	CRISTIANI APARECIDA BATISTA GABALDO	PROFESSOR II	02/08/2023	01/08/2026	APROVADA
8016	LEILA CRISTINA DE BRITO SUSSAI	MERENDEIRA	08/08/2023	07/08/2026	APROVADA
8025	VERA LUCIA CATELAN GOUVEA	MERENDEIRA	01/09/2023	30/08/2026	APROVADA

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público municipal, das servidoras supramencionadas, a partir do decurso do prazo legal de 03 (três) anos, de efetivo exercício, entre a posse e a aprovação no processo de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 22 de 25

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adote as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 03 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 23 de 25

PORTARIA Nº 236, de 03 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Horizontal a servidores municipais, referente ao período de 01.06.2025 a 30.06.2026.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando exarado pelo Serviço de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Avaliação, no Processo SEI nº 3537305.402.00023788/2026-71, que encaminha em anexo a relação dos servidores com direito à promoção horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao período de 01.06.2025 a 30.06.2026, nos termos da Lei Municipal nº 398, de 01 de setembro de 1994.

Art. 2º Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da presente promoção passam a vigorar a partir da data estabelecida para cada servidor, conforme Anexo Único.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 03 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 24 de 25

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SERVIDORES COM DIREITO À PROMOÇÃO HORIZONTAL OU AVALIAÇÃO DE MÉRITO

01.06.25 a 30.06.26

Código	Nome do servidor	Situação atual	Promoção para padrão	Vigência a partir de
7107	ADRIANA CANDIDA DE OLIVEIRA	0901	0904	27/06/2026
7214	ADRIANA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	0901	0904	27/06/2026
8152	ADRIELY CAROLINE DE OLIVEIRA PIRES	0504	0507	13/06/2026
7951	AMANDA CANDIDO DE OLIVEIRA	0507	0510	01/06/2026
7374	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	0707	0710	01/06/2026
7028	CECILIA LOPES	1110	1113	16/06/2026
7963	DANIEL BRUNO DE SOUZA CUENCA	0107	0110	20/06/2026
8147	DAYANE DOS SANTOS MURÇA	0604	0607	03/06/2026
7209	ELISANGELA SOBREIRO MODESTO	0701	0704	11/06/2026
7955	FERNANDA PEREIRA BERNARDINO	0507	0510	05/06/2026
5918	KATIA FERREIRA AMARO	0710	0713	15/06/2026
7237	KELY RODRIGUES ROSA	1107	1110	22/06/2026
7956	LEDA MARIA BAFILE BARRAVIERA	0107	0110	12/06/2026
7965	LETICIA CAROLINA CALDEIRA	1007	1010	23/06/2026
7233	LUCIANA VIEIRA LOPES ALVES	0507	0510	16/06/2026
8150	LUIS MIGUEL BELIZARIO DE PAULA	1004	1007	04/06/2026
7949	MARCIA MARIA DE ALMEIDA	0507	0510	01/06/2026
7345	MARCIO GALINARI MARTINS	0501	0504	21/06/2026
6806	MARIA APARECIDA BOSSO	0910	0913	15/06/2026
8154	POLIANE MARTIM MILANA	0304	0307	18/06/2026
7950	THAINARA DIAS DE ALMEIDA	0507	0510	01/06/2026
8148	WAGNER RIBEIRO GONZAGA	0404	0407	03/06/2026
7477	AMANDA PEREIRA BRANDAO	0413	0416	20/05/2026
7342	ELIAS BUENO CALVO	0501	0504	08/05/2026
8069	JOSILENE NAVAS LEONI	0404	0407	01/05/2026
6343	LUANA LIMA FRAGALI	0807	0810	09/05/2026
8138	MARIA DO CARMO SOARES DA COSTA SANTOS	0504	0507	06/05/2026
7557	MATHEUS PONTES ALVES	0110	0113	06/11/2025
7942	MELINA CRISTIANE MISSI BENECIUTI	0507	0510	22/05/2026
3067	NOEMIA DE LIMA BATISTA	0713	0716	02/05/2026
8142	PAMELA CAMPAGNOLI MELLO	0504	0507	06/05/2026
7331	TALITA APARECIDA DOS SANTOS	0710	0713	05/05/2026



Diário Oficial do Município de Penápolis

Segunda, 06 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2409

Página 25 de 25

7087	THAISA CARVALHO DE OLIVEIRA	0710	0713	05/05/2026
8143	VANIA APARECIDA GALVAO TEIXEIRA	0504	0507	06/05/2026
8141	YAGO JOSE NASCIMENTO	0404	0407	08/05/2026

Serviço de Recrutamento Seleção Treinamento e Avaliação